




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 3829 /2015

PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 09 / 03 / 2015


Secretário

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 723.563,78 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 723.563,78:

I – No recurso 0001 – Livre:

SECR. MUNIC. DO PLANEJ E MEIO AMBIENTE
04.03.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT
(3571) 4.4.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00

II – No recurso 3802 – Pavimentação da Rua João Carlos Osório
Torres

SECR. MUNIC. DO PLANEJ E MEIO AMBIENTE
04.03.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT
(3561) 4.4.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 146.950,00

III – No recurso 3807 – Pavimentação da Rua Nicolau Silveira Abrão

SECR. MUNIC. DO PLANEJ E MEIO AMBIENTE
04.03.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT
(3566) 4.4.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 376.613,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 723.563,00:

I – No Inciso I do artigo 1º, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 no recurso livre de acordo § 3º art. 43 da lei 4.320/64;

II – No Inciso II do artigo 1º o auxílio financeiro no valor de R\$ 146.950,00 no recurso 3802 – Pavimentação da Rua João Carlos Osório Torres conforme contrato de repasse com a União Federal nº 0348091/2010/MCidades/CAIXA;

III – No Inciso III do artigo 1º:

- a) O auxílio financeiro no valor de R\$ 251.784,00 no recurso 3807 – Pavimentação da Rua Nicolau Silveira Abrão conforme contrato de repasse com a União Federal nº 797720/2013/MCidades/CAIXA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

- b) O Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 124.829,00 no recurso 3807 – Pavimentação da Rua Nicolau Silveira Abrão na conta corrente/aplicação 5466-1 da Caixa Econômica Federal, referente contrato de repasse 256020-43/2008/MCidades/CAIXA.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

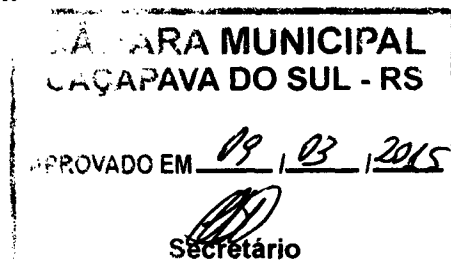
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa suplementar valores da Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente.

O presente Projeto de Lei visa adequação do orçamento, com referência aos repasses de Convênios firmados com a União.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 06 de março de 2015.


Otomar Vian,
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se para adequação do orçamento, com referência aos repasses de Convênios firmados com a União, conforme Plano de Aplicação.

PLANO DE APLICAÇÃO:

2.092	4.4.90.39	0001	3571	200.000,00
-------	-----------	------	------	------------

* Complemento de valor referente as contrapartidas do município para as Pavimentações da Rua Nicolau Silveira Abraão, João Carlos Osório Torres e Baltazar de Bem.

2.092	4.4.90.39	3807	3566	376.613,78
-------	-----------	------	------	------------

* Contratos de Repasse nº. 0256020-43/2008/Ministério das Cidades/Caixa e nº 797720/2013/MCidades/Caixa – Pavimentação da Rua Nicolau Silveira Abraão

2.092	4.4.90.39	3802	3561	146.950,00
-------	-----------	------	------	------------

* Contrato de Repasse nº. 0348091-55/2010/ Ministério das Cidades/Caixa – Pavimentação Rua João Carlos Osório Torres;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Solicitamos suplementação nas seguintes dotações orçamentárias, utilizando **Projeto de Lei**:

Solicitação de crédito adicional:

(X) Suplementar

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.092	4.4.90.39	0001	3571	200.000,00
2.092	4.4.90.39	3807	3566	376.613,78
2.092	4.4.90.39	3802	3561	146.950,00
				723.563,78

Origem dos recursos:

(X) Superávit financeiro	Recurso	Valor
Contrato nº. 256.020-43/2008/MCidades/CAIXA;	3807	R\$ 124.829,78

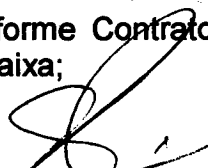
(X) Excesso de Arrecadação	Recurso	Valor
No recurso 0001 – Livre, conforme informações do FPM – Fundo de Participação dos Municípios	0001	R\$ 200.000,00

(X) Auxílio Financeiro	Valor Total
	R\$ 398.734,00

a) - no valor de R\$ 251.784,00, conforme Contrato de Repasse com a União Federal nº 797720/2013/MCidades/Caixa;

b) - no valor de R\$ 146.950,00, conforme Contrato de Repasse com a União Federal nº 0348091-55/2010/ MCidades/Caixa;


Ibucara Rosa Miranda
SMPMA


Flávio Augusto Soares Barreiro
SMF

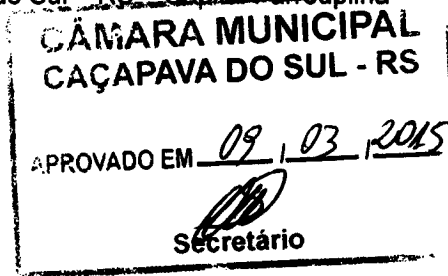


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3829/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO



PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 723.563,78** (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).nas funções programáticas da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, descritas no art. 1º do Projeto.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos, referidos no art. 2º do Projeto, sendo por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00; do auxílio financeiro no valor de R\$ 146.950,00 no recurso 3802 – Pavimentação da rua João Carlos Torres, conforme contrato de repasse com a União Federal nº 0348091/2010/MCidades/Caixa e o auxílio financeiro de R\$ 251.784,00 – no recurso 3807 – Pavimentação da rua Nicolau Silveira Abraão, conforme contrato de repasse com a União Federal nº 797720/2013/MCidades/Caixa e, Superavit financeiro apurado no exercício anterior de R\$124.829,00 no recurso 3807 – Pavimentação da rua Nicolau Silveira Abraão, na conta corrente aplicação 54661 da CEF, referente ao contrato de repasse 256020-43/MCidades/Caixa.

Diz o seu artigo terceiro que o objetivo da Lei será para adequar o orçamento para a cobertura das despesas da Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/64).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

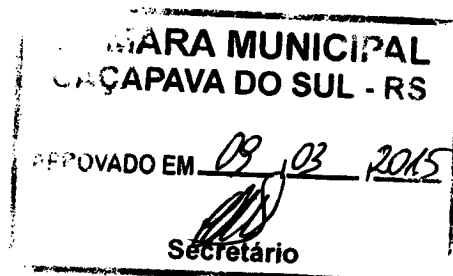
Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 09 de março de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3829/2015

Autor: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$723.563,78 e dá outras providências".

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		<i>BC</i>
Relator	Peter Linhares	SDD	X		<i>PL</i>
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		<i>AV</i>

Sala das Sessões, 09 de março de 2015

